



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.639	010	

LEI MUNICIPAL Nº 5.639

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.953,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), visando atender as despesas com o Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Programas do Estado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.39.00.193	950.087	2.826.953,17
		TOTAL	R\$ 2.826.953,17

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.826.953,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme Resolução SES nº 1.788, de 31 de janeiro de 2019; que concede cofinanciamento Estadual para ampliação do acesso à Atenção Ambulatorial em Média e Alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 019/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.

"PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1549
DE 17 / 10 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.639	051	1

LEI MUNICIPAL Nº 5.639

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.953,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), visando atender as despesas com o Programa Custeio de Ações a Serviços Públicos – Programas do Estado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cl. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.39.00.193	950.087	2.826.953,17
TOTAL			R\$ 2.826.953,17

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.826.953,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme Resolução SES nº 1.788, de 31 de janeiro de 2019, que concede cofinanciamento Estadual para ampliação do acesso à Atenção Ambulatorial em Média e Alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

